



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP**, estabelecida em Araraquara/SP, à Av. Portugal, n° 915, Centro, CEP: 14.801-075, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.482.920/0001-09 e Inscrição Estadual n° 181.216.686.114, Fone: (16)3357-7585, e-mail: comercial@licitatudonet.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA**, portador do RG. n° 36.423.952-9 SSP/SP e do CPF n° 218.409.418-80, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 029/2018 - Processo Licitatório n° 043/2018 - Edital n° 055/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 029/2018 - Processo Licitatório n° 043/2017 - Edital n° 055/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. unitário	V. total
3	204.001.066	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS Marca: FORONI	UN	320	3,88	1.241,60
4	204.001.067	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO Marca: S.CARLOS	UN	800	1,02	816,00
11	204.001.072	CANETA MARCA TEXTO AMARELA Marca:	UN	800	0,73	584,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

		MASTER				
19	204.001.078	COLA BASTAO 10G Marca: RADEX	UN	240	1,99	477,60
22	204.001.080	CORRETIVO 18ML Marca: RADEX	UN	240	0,81	194,40
31	204.001.086	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMX50M Marca: FITPEL	UN	200	0,56	112,00
37	204.001.157	GRAMPO 26/6 COBREADO C/ 5.000 Marca: MASTER	UN	1.000	2,85	2.850,00
46	204.001.105	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 50MM Marca: ACP	UN	350	2,47	864,50
64	204.001.104	TINTA P/ CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO 40ML Marca: RADEX	FR	100	2,49	249,00
Valor Total					7.389,10	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 7.389,10 (sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**.

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete e Dependências (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tributação, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Proteção Social (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **22 de julho de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 - Processo Licitatório nº 043/2018 - Edital nº 055/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP
Gabriel Francischini de Souza
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. nº 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. nº 107.232.138-60

Amanda Ferreira
RG. nº 45.627.374-8 SSP-SP
CPF. nº 430.469.538-01



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 091/2018

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Escritório para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA

Cargo: Sócio Proprietário

RG. nº 36.423.952-9 / CPF. nº 218.409.418-80

Data de Nascimento: 02/03/1995

Endereço: Avenida Portugal, 899, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14801-075.

E-mail institucional: comercial@licitatudonet.com.br

E-mail pessoal: nfe@licitatudonet.com.br

Telefone(s): (16) 3357-7585

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 23 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

Gabriel Francischini de Souza

CONTRATADA